



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL Nº 10/2021

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2.724/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil, que por meio deste, está iniciando o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parcerias para o ano de 2022 nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

Receber propostas para o desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público em áreas como Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer.

2- CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2.1- Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, conforme descritos na Lei 13.019/2014 e alterações subsequentes.

2.2- Os interessados deverão protocolar a proposta, nos moldes deste Edital, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e direcionado a Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas, na Praça Carlos Gomes, nº 40, das 09 às 16 horas, no período de 27/09/2021 a 08/10/2021.

3- DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A proposta a ser encaminhada à Administração Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Identificação do subscritor da proposta constando CNPJ (se pessoa jurídica);
- II- Indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;
- III- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, indicando a viabilidade, os custos, os benefícios e os prazos de execução da ação pretendida.

4- DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1 - Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

4.2- A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implica necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.3- A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.4- A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5- A Administração Municipal reserva-se no direito de autorizar ou não o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Tambaú/SP, 27 de setembro de 2021.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal